



DECRETA:

Art. 1º Fica remitada a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD do exercício de 2014, de imóvel residencial, que atenda os critérios do art.164 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º O Secretário Municipal da Fazenda disciplinará, por intermédio de Instrução Normativa, os procedimentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de junho de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 25.073 de 10 de junho de 2014

Revoga o Decreto nº 24.764, de 03 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 24.764, de 03 de fevereiro de 2014, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes medindo 32.095,62m², situada à Rua Eurico da Costa Coutinho – Mussurunga, subdistrito de São Cristóvão, Zona Urbana do Município do Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de junho de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

DECRETO Nº 25.074 de 10 de junho de 2014

Revoga o Decreto nº 24.770, de 03 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 24.770, de 03 de fevereiro de 2014, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 31.902,86m², situada à Rua da Gratidão – Bairro da Paz, subdistrito de Itapua, Zona Urbana do Município do Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de junho de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

DECRETO Nº 25.075 de 10 de junho de 2014

Revoga o Decreto nº 24.759, de 03 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 24.759, de 03 de fevereiro de 2014, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 11.904,17m², situada à Avenida Santiago de Compostela – Brotas, subdistrito de Brotas, Zona Urbana do Município do Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de junho de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

DECRETO Nº 24.746 de 29 de janeiro de 2014

Publicado no DOM de 30/01/2014
Republicado por ter saído com incorreção

Aprova os Relatórios de Gestão Fiscal e de Gestão Fiscal Consolidado da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao terceiro quadrimestre de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal – RGF e o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado referente ao terceiro quadrimestre de 2013, que com este se republica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito, disponibilidade de caixa, restos a pagar e simplificado.

§ 2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 407, de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 4ª edição do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Coordenadoria de Contabilidade da DGTm, a partir das informações registradas no Sistema de Gestão Fiscal – SGF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de Janeiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura